



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.168/99

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ALTO ARAGUAIA, para o exercício de 2000.”

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER, Prefeita Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento fiscal do Município de Alto Araguaia, para o exercício financeiro de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.057.250,00 (NOVE MILHOES, CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	740.0000,00
Receita De Contribuições	R\$	448.300,00
Receita Patrimonial	R\$	65.000,00
Receita Industrial	R\$	30.000,00
Receita De Serviços	R\$	13.000,00
Transferências Correntes	R\$	5.468.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	574.250,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação De Bens	R\$	60.000,00
Amortização De Empréstimos	R\$	60.000,00
Transferências De Capital	R\$	1.498.700,00
Outras Receitas De Capital	R\$	<u>100.000,00</u>

TOTAL GERAL **R\$ 9.057.250,00**

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R\$	403.000,00
03-Administração E Planejamento	R\$	1.906.750,00
04-Agricultura	R\$	48.000,00
05-Comunicações	R\$	30.000,00
08-Educação E Cultura	R\$	2.559.500,00
09-Energia E Recursos Minerais	R\$	200.000,00
10-Habitação E Urbanismo	R\$	690.800,00
11-Indústria, Comércio E Serviços	R\$	190.500,00
13-Saúde E Saneamento	R\$	1.161.500,00
15-Assistência E Previdência	R\$	831.000,00
16-Transporte	R\$	<u>1.036.200,00</u>
TOTAL GERAL	R\$	9.057.250,00

POR PROGRAMAS

01-Processo Legislativo	R\$	403.000,00
07-Administração	R\$	1.701.350,00
08-Administração Financeira	R\$	224.100,00
09-Planejamento Governamental	R\$	25.300,00
14-Produção Vegetal	R\$	18.000,00
17-Preserv. De Recursos Naturais Renováveis	R\$	30.000,00
22-Telecomunicações	R\$	30.000,00
41-Educação Da Criança De 0 A 6 Anos	R\$	106.000,00
42-Ensino Fundamental	R\$	2.089.000,00
46-Educação Física E Desportos	R\$	133.000,00
47-Assistência A Educandos	R\$	75.000,00
48-Cultura	R\$	69.500,00
49-Educação Especial	R\$	51.500,00
51-Energia Elétrica	R\$	200.000,00
57-Habitação	R\$	75.000,00
60-Serviços De Utilidade Pública	R\$	615.800,00
62-Indústria	R\$	25.500,00
65-Turismo	R\$	165.000,00
75-Saúde	R\$	737.500,00
76-Saneamento	R\$	344.000,00
77-Proteção Ao Meio Ambiente	R\$	80.000,00
81-Assistência	R\$	348.500,00
82-Previdência	R\$	389.000,00
84-Prog. Formação Do Patr.Do Serv.Publico	R\$	85.000,00
88-Transporte Rodoviário	R\$	851.200,00
91-Transporte Urbano	R\$	<u>185.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$	9.057.250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$	6.103.050,00
Despesas De Capital	R\$	<u>2.954.200,00</u>
TOTAL GERAL	R\$	9.057.250,00

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01-Câmara Municipal	R\$	444.000,00
02-Gabinete Da Prefeita	R\$	470.800,00
03-Secretaria De Administração	R\$	1.406.250,00
04-Secretaria De Finanças	R\$	94.400,00
05-Secretaria De Obras	R\$	2.454.000,00
06-Secretaria De Educação E Cultura	R\$	2.426.500,00
07-Secretaria De Saúde	R\$	793.300,00
08-Secretaria Assistência E Promoção Social	R\$	381.700,00
09-Secretaria Meio Ambiente Desenv.Sustent.	R\$	236.500,00
10-Secretaria De Turismo Esporte E Lazer	R\$	<u>349.800,00</u>
TOTAL GERAL	R\$	9.057.250,00

Artigo 4º - O Poder Executivo está autorizado a:

A) abrir créditos suplementares, até o limite de 7% (sete por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

B) poderá proceder, Transposição, Remanejamento, Transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 7% (sete por cento) do orçamento da despesa, item IV do Artigo 167 da Constituição Federal .

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, 14 de Dezembro de 1999.

NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER
Prefeita Municipal